



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA – MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 – CENTRO – FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.398/2020

**“ALTERA A LEI N.º 1.383/2020 QUE DISPÕE SOBRE  
PROJETO DE LOTEAMENTO PARTICULAR  
URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III e XXII, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 6.766/79, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo primeiro da Lei 1.383/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º.** Fica aprovado o Projeto de Loteamento Urbano denominado “Loteamento Nova Bom Jesus”, localizado na Fazenda Britos ou Barros junto a Avenida Dr. Célio Ribeiro, na cidade de Bom Jesus da Penha-MG, de propriedade da empresa Diretiva Construtora e Loteadora EIRELI e Nova Bom Jesus Loteamento SPE EIRELI inscritas no CNPJ 28.634.842/0001-14 e CNPJ 33.281.246/0001-38 respectivamente, com sede na Avenida Goiânia, nº 204, bairro Centro, CEP 37948-000, Bom Jesus da Penha-MG, Imóvel registrado sob matrícula nº R-2-11511, Livro nº2, fls. 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Resende-MG, com área total de 40.251,00 m<sup>2</sup> (quarenta mil duzentos e cinquenta e um metros quadrados).

**Paragrafo Único** – o projeto de loteamento com área total de 40.251,00 m<sup>2</sup> (quarenta mil duzentos e cinquenta e um metros quadrados) assim distribuídos:

- a) 88 lotes com área total: 24.458,79m<sup>2</sup> / 60,77%
- b) Área verde com área total: 4.027,31m<sup>2</sup> / 10,00%
- c) Área Institucional: 2.018,66m<sup>2</sup> / 5,02%
- d) Área de ruas (sistema viário): 9.746,24m<sup>2</sup> / 24,21%
- e) Área loteada total: 40.251,00m<sup>2</sup> / 100,00%

**Art.2º.** Fica efetivamente aprovado o Projeto de Loteamento “**LOTEAMENTO NOVA BOM JESUS**” e incorporada ao perímetro urbano a área discriminada no artigo anterior, conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico, anexo à presente Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA – MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 – CENTRO – FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.3º.** O loteador terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o término do loteamento, contados a partir da data da aprovação do loteamento, apresentando até o vencimento deste período o cumprimento integral do que dispõem a Lei Complementar nº 40 de 03 de Outubro de 2013 e demais legislações municipais pertinentes.

**Art.4º.** Para garantia de execução da obra, fica as empresas Diretiva Construtora e Loteadora EIRELI e Nova Bom Jesus Loteamento SPE EIRELI inscritas no CNPJ 28.634.842/0001-14 e CNPJ 33.281.246/0001-38 respectivamente, obrigada a caucionar perante Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, em favor do Município 20 lotes, do referido loteamento, perfazendo um valor total de R\$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais), sendo estes:

- a) Lote 12, Quadra A, de Área 298,47m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 184,27, Valor total R\$ 55.000,00
- b) Lote 13, Quadra A, de Área 298,91m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 184,00, Valor total R\$ 55.000,00
- c) Lote 14, Quadra A, de Área 299,35m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 183,73, Valor total R\$ 55.000,00
- d) Lote 15, Quadra A, de Área 299,80m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 183,46, Valor total R\$ 55.000,00
- e) Lote 16, Quadra A, de Área 300,24m<sup>2</sup> Valor /m<sup>2</sup> R\$ 183,19, Valor total R\$ 55.000,00
- f) Lote 33, Quadra A, de Área 250,00m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 183,19, Valor total R\$ 40.000,00
- g) Lote 34, Quadra A, de Área 250,00m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 160,00, Valor total R\$ 40.000,00
- h) Lote 35, Quadra A, de Área 250,00m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 160,00, Valor total R\$ 40.000,00
- i) Lote 36, Quadra A, de Área 250,00m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 160,00, Valor total R\$ 40.000,00
- j) Lote 37, Quadra A, de Área 250,00m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 160,00, Valor total R\$ 40.000,00
- k) Lote 57, Quadra B, de Área 209,43m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 143,25, Valor total R\$ 30.000,00
- l) Lote 58, Quadra B, de Área 248,56m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 160,93, Valor total R\$ 40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA – MG**

**PRAÇA DOM INÁCIO, 200 – CENTRO – FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- m) Lote 59, Quadra B, de Área 250,00m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 160,00, Valor total R\$ 40.000,00
- n) Lote 60, Quadra B, de Área 250,00m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 160,00, Valor total R\$ 40.000,00
- o) Lote 83, Quadra C, de Área 314,33m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 111,34, Valor total R\$ 35.000,00
- p) Lote 84, Quadra C, de Área 328,46m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 106,56, Valor total R\$ 35.000,00
- q) Lote 85, Quadra C, de Área 318,86m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 109,77, Valor total R\$ 35.000,00
- r) Lote 86, Quadra C, de Área 289,18m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 103,74, Valor total R\$ 30.000,00
- s) Lote 87, Quadra C, de Área 251,68m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 119,20, Valor total R\$ 30.000,00
- t) Lote 88, Quadra C, de Área 205,90m<sup>2</sup>, Valor /m<sup>2</sup> R\$ 121,42, Valor total R\$ 25.000,00

Ressaltando que as áreas públicas passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento junto a Comarca de Nova Resende, conforme Lei complementar nº 40 Art. 17. Parágrafo 1º, item IV.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial os Art. 1º e Art. 4º da Lei 1.383/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 05 de maio de 2020.

**Nei André Freire**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 05/05/2020

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável